



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 573

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

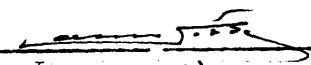
Art. 1º) Fica criado no Quadro de Funcionários o cargo de Mecânico Municipal, mediante os vencimentos fixos de Cr\$9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º) Para fazer face à despesa com a criação de que trata o artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) que correrá pelas seguintes fontes financeiras:-

Anuiação parcial da verba 321/8/82/0	Cr\$ 64.800,00
Do saldo disponível transferido para o exercício corrente	20.700,00

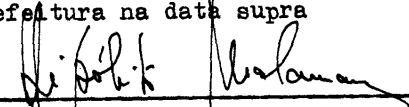
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 1960



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra



Hipólito Malaman
Secretário da P.M.